



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08/08/2018
AS 13:46 Horas
Ass.: 

Departamento Legislativo - 08 ago 2018 14:15

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

EMENDA Nº: 71/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator
ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator
MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator
AGOSTINHO PETROLI (MDB): Não vota, pois é co-autor

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, a Emenda nº 71/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



Vereador **VOLNEI CRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 116/2018

EMENDA: 71/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 DE JULHO DE 2018

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI

EMENTA: "Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 100 de 25 de junho de 2018, que "DISPÕE SOBRE O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator Da Emenda 71/2018, **Rafael Pasqualotto** (PROGRESSISTA), após proceder a análise da proposição acima referida, que "Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 100 de 25 de junho de 2018, que "DISPÕE SOBRE O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", exara o seguinte Voto:

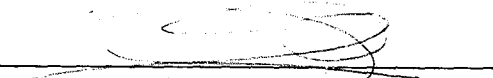
A Presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 100/2018, que "DISPÕE SOBRE O DESCARTE, O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tem o objetivo de alterar a redação do Art. 8º, onde os distribuidores e comerciantes dos produtos poderão também estabelecer convênio com outras empresas, cooperativas ou organizações não governamentais com reconhecido trabalho na reutilização, reciclagem ou neutralização dos resíduos especiais.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017)

Assim sendo entendemos que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de agosto de 2018.


Vereador Rafael Pasqualotto (Progressista)
Relator da Emenda 71/2018